

NÚMERO DO PROCESSO: 3079/026/06

MATÉRIA: CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL: BOFETE

RELATOR: CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES (04.04.08)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

PARECER: TC 003079/026/06
CONTAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL: BOFETE
EXERCICIO: 2006
PREFEITO: JOSE CARLOS RODER
ADVOGADO(S): JOEL JOÃO RUBERTI, MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI E MARCELO ALESSANDRO CONTO
APLICAÇÃO NO ENSINO.....34,68%
ENSINO FUNDAMENTAL.....25,62%
DESPESAS COM PESSOAL.....42,14%
APLICAÇÃO NA SAUDE.....22,44%
DEFICIT ORÇAMENTARIO.....1,53%
A EGREGIA PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, PRESIDENTE E RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI E CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, DIANTE DO DESCUMPRIMENTO DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DESACERTOS ANOTADOS QUE NÃO RECEBERAM SATISFATORIAS JUSTIFICATIVAS, DECIDIU EMITIR PARECER DESFAVORAVEL AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOFETE, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2006, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO
O PROCESSO FICARA DISPONIVEL AOS INTERESSADOS PARA VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, NO CARTORIO DO CONSELHEIRO RELATOR
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 01 DE ABRIL DE 2008
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - PRESIDENTE E RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 04.04.2008
TRANSITADO EM JULGADO EM 06.05.2008